



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO 091/06

Processo Administrativo n.º 05/10/49.845

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Pregão Presencial n.º 083/05

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, Cédula de Identidade n.º 6.381.993 e CPF n.º 983.189.188-00, respectivamente, conforme art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, conforme art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 083/2005**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente, a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de 39 (trinta e nove) veículos de diversas marcas, de acordo com o Anexo II – Relação dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, com cobertura compreendendo ocorrências com incêndio, colisão, furto e roubo, RCF e APP, com franquias normal e assistência 24 (vinte e quatro) horas de serviços de guincho, nas condições estabelecidas do Edital Licitatório, no ANEXO I - Projeto Básico, na Minuta do Termo de Contrato do Pregão Presencial n.º **083/2005**, as quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2 - As condições gerais, particulares e especiais do seguro constam da apólice que será emitida pela **CONTRATADA**.

1.3 - O valor da franquia e do bônus para cada veículo encontra-se relacionado na proposta e apólice de seguros.

1.4 - Os valores mínimos da RCF - Responsabilidade Civil Facultativa e APP - Acidentes Pessoais por Passageiro são os seguintes, para qualquer um dos veículos:

- RCF - Danos materiais - R\$ 30.000,00

- Danos pessoais - R\$ 30.000,00

- APP - R\$ 16.000,00 por passageiro.

1.5 - Os valores para cobertura de cada veículo serão os de mercado, conforme tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP (Universidade de São Paulo).

SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da emissão da **Apólice de Seguro**.

TERCEIRA – DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO

3.1 - Os valores dos prêmios de seguro são os seguintes, correspondendo à numeração dos veículos no ANEXO II – Relação dos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde:

LOTE I

LOTE I		
COBERTURAS	RCF - Danos materiais	R\$ 30.000,00
	RCF - Danos pessoais	R\$ 30.000,00
	APP - Morte/Invalidez	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MARCA	MODELO	BÔNUS	ANO	PLACA	CHASSIS
			Classe			
01	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 7459	9BD255394W8632659
02	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 7458	9BD255394W8632660
03	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 7455	9BD255394W8632625
04	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 7452	9BD255394W8632617
05	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 7451	9BD255394W8632652
06	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 2168	9BD255394W8632646
07	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 2173	9BD255394W8632693
08	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 2181	9BD255394W8632620
09	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 2251	9BD255394W8632634
10	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 2204	9BD255394W8632653
11	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 7443	9BD255394W8632633
12	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 7442	9BD255394W8632631
13	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 7445	9BD255394W8632649
14	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 7444	9BD255394W8632650
15	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 7449	9BD255394W8632683
16	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 2191	9BD255394W8632638
17	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 2192	9BD255394W8632630
18	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	07	1999	BPZ 2182	9BD255394W8632624
19	FIAT	Fiorino Pick Up Working 1.5 MPI Gas	05	1999	BPZ 7457	9BD255394W8632656
20	FIAT	Strada Working 1.5 MPI 8V Alc	03	2001	CDV 5498	9BD27801112795905
21	FIAT	Strada Working 1.5 MPI 8V Alc	03	2001	CDV 5694	9BD27801112796053
22	FIAT	Strada Working 1.5 MPI 8V Alc	03	2001	CDV 5630	9BD27801112795934

LOTE II

LOTE II

COBERTURAS			RCF - Danos materiais			R\$ 30.000,00
			RCF - Danos pessoais			R\$ 30.000,00
			APP - Morte/Invalidez			R\$ 16.000,00
ITEM	MARCA	MODELO	BÔNUS	ANO	PLACA	CHASSIS
			classe			
01	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	04	2003	BPZ 8098	9BD15822534410980
02	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	04	2003	BPZ 8085	9BD15822534410974
03	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	07	2003	BPZ 8089	9BD15822534410927
04	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	07	2003	BPZ 8083	9BD15822534410984
05	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	07	2003	BPZ 8091	9BD15822534410931
06	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	07	2003	BPZ 8093	9BD15822534410923
07	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	06	2003	BPZ 8095	9BD15822534410916
08	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	07	2003	BPZ 8097	9BD15822534410897
09	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	06	2003	BPZ 8082	9BD15822534410889
10	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	07	2003	BPZ 8096	9BD15822534410904
11	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	07	2003	BPZ 8092	9BD15822534410930



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	07	2003	BPZ 8079	9BD15822534411031
13	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	07	2003	BPZ 8086	9BD15822534411107
14	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	07	2003	BPZ 8084	9BD15822534410996
15	FIAT	Uno Mile 1.0 8 V Fire 4P Gas	07	2003	BPZ 8094	9BD15822534410918
16	VW	Gol 1.0 Plus 16 V 4P Gas	03	2001	BPZ 8452	9BWCA05X31T070615
17	VW	Gol 1.0 Plus 16 V 4P Gas	05	2001	BPZ 8453	9BWCA05X11T068989

QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito o **VALOR GLOBAL DO PRÊMIO** de R\$17.390,00 (dezesete mil e trezentos e noventa reais), correspondente à somatória dos prêmios dos seguros dos 39 (trinta e nove) veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo tal valor fixo e irrevogável, nos Termos da Lei Federal nº 10.192/01.

QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 - Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 14.218/02.

CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO

6.1 - Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se prévia licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **083/2005**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 05/10/49.845 em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

7.1 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Instrumento convocatório e seus anexos, proposta do licitante vencedor descrita na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 083/2005, de fls.399/400, bem como a apólice de seguros de nº 01.531.92044812 e 01.531.92203708e condições gerais, particulares e especiais do seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$17.390,00 (dezesete mil e trezentos e noventa reais), foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números e valores abaixo transcritos, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício:

Dotação Orçamentária	Valor (R\$)
0800.01.10.122.2002.4188.01.3390.39.75.310-000	17.390,00

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O **CONTRATANTE** procederá ao pagamento do prêmio de seguro na forma prevista nesta cláusula:

9.2 - Após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** apresentará à Secretaria Municipal de Saúde, documento de cobrança específico, correspondente ao prêmio de seguro, a qual terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

9.3 - O documento não aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

9.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a emissão das apólices do seguro.

9.5 - A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o pagamento do valor do prêmio de seguro, conforme proposta da empresa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

data da assinatura do Termo de Contrato e da emissão da Nota de Empenho, com depósito em conta corrente indicada pela **contratada**.

9.6 – A **CONTRATADA** deverá apresentar todas as apólices de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data do efetivo pagamento do prêmio seguro pelo **CONTRATANTE**.

9.7 - Por eventuais atrasos de pagamentos, o **CONTRATANTE** pagará multa de mora, à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 - Atender ao chamamento no caso de ocorrência de sinistro no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o serviço de guincho funcionará 24 horas/dia.

10.1.2 – Efetuar o pagamento devido ao contratante, em caso de sinistro, no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega de todos os documentos necessários.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.1.1 - prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços;

11.1.2 - efetuar o pagamento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 - No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 – Em caso de inexecução parcial ou total por parte da **contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringências de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente, situação que será registrada no cadastro de fornecedores do Município de Campinas;

13.1.2 - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por atraso na prestação de serviços, calculado sobre o valor do prêmio do seguro do veículo parado pelo atraso, após a comunicação do Município de Campinas por e-mail ou fac-símile até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 13.1.3 desta cláusula.

13.1.3 - Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato.

13.1.4 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

13.1.5 - Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Campinas, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

13.2 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

13.3 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A **CONTRATANTE**, por meio da secretaria municipal de saúde, efetuará a fiscalização dos serviços prestados, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do serviço objeto deste contrato.

14.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os seus termos e condições.

14.3 - A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada de total responsabilidade de executar os serviços contratados, com toda a cautela e boa técnica.

DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a subcontratação dos seguros dos veículos, ficando a **CONTRATADA** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual, nos termos do artigo 78, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.1.1 - O **CONTRATANTE** poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da **CONTRATADA** na licitação.

DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

17.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1. Para a prestação de serviços, objeto deste Contrato, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial nº **083/2005**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 05/10/49.845, em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e proposta do licitante vencedor descrita na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 011/2005, de fls.399/400 do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de março de 2006.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Representante Legal:

R.G. nº:

CPF. nº: